



PODER JUDICIÁRIO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 257/2019

Divulgação: segunda-feira, 25 de novembro

Publicação: terça-feira, 26 de novembro

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes  
Brasília - DF  
CEP: 70175-900  
Telefone: (61) 3217-3000  
[www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)

Ministro Dias Toffoli  
Presidente

Ministro Luiz Fux  
Vice-Presidente

Eduardo Silva Toledo  
Diretor-Geral

©2019

## PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 651, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a realização de Sessões Administrativas.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, inc. I, do Regimento Interno e tendo em vista o que decidido na 6ª Sessão Administrativa de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º As Sessões Administrativas do Supremo Tribunal Federal (STF) poderão ser realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º O comunicado de realização de Sessão Administrativa indicará se esta se dará no formato tradicional ou por meio eletrônico.

§ 1º A Sessão Administrativa iniciada no formato tradicional poderá ter continuidade no formato eletrônico.

§ 2º Em se tratando de Sessão a ser realizada no formato eletrônico, o comunicado mencionado no *caput* indicará:

I – o prazo para inclusão de processos na pauta da Sessão Administrativa;

II – o prazo em que a Sessão estará aberta para votação, sendo de no mínimo quinze dias, podendo ser fixado prazo maior a depender da quantidade de processos inseridos na pauta.

Art. 3º Caberá ao gabinete do Diretor-Geral (GDG) acompanhar a abertura, a votação e apoiar os gabinetes dos Ministros quanto ao uso do sistema eletrônico.

Art. 4º Aberta a Sessão Administrativa, os processos pautados, com os respectivos votos dos relatores, serão abertos aos gabinetes dos Senhores Ministros para votação durante o prazo designado no comunicado.

§ 1º Findo o prazo da Sessão Administrativa eletrônica, o GDG registrará os votos proferidos no sistema para fins de elaboração da ata eletrônica.

§ 2º A não manifestação será considerada como ausente para fins de quórum.

§ 3º O processo será retirado da votação eletrônica por solicitação de qualquer dos Ministros.

§ 4º Havendo pedido de vista, o processo retornará a julgamento na sessão, presencial ou eletrônica, subsequente à sua devolução.

Art. 5º No caso de votação de atos normativos internos e de projetos de lei, serão observados os seguintes parâmetros:

I – havendo maioria divergente quanto a um ou mais dispositivos cuja exclusão não altere o restante do conteúdo da norma ou do projeto, poderá o Presidente publicar o ato normativo ou encaminhar o projeto de lei com a exclusão dos dispositivos rejeitados;

II – havendo diversidade de votos que impeça a identificação clara pela aprovação ou rejeição do texto normativo ou da minuta de projeto de lei sugeridos, o Presidente designará Sessão Administrativa presencial para esclarecimentos e pronunciamento do resultado.

Parágrafo único. O disposto no inc. III do *caput* deste artigo se aplica a todas as votações eletrônicas.

Art. 6º A deliberação quanto à proposta orçamentária do Tribunal não poderá ser feita em meio eletrônico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

RESOLUÇÃO Nº 652, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna público o Quadro de cargos efetivos dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 363, inciso I, do Regimento Interno, considerando o disposto no artigo 49 do Regulamento da Secretaria e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 006913/2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Torna público, na forma do Anexo, o Quadro de cargos efetivos dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 647, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

ANEXO À RESOLUÇÃO 652, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal